

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

01 OUT 2019

Protocolo: 280/19
Processo: 280/19



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Projeto de Lei nº. 272/19

AO EXPEDIENTE

Em: 01 OUT 2019 /

Presidente

LIDO NA SESSÃO DO DIA

01 OUT 2019

1º Secretário



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 196, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ~~Inclita Assembleia~~ Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo ~~Projeto de Lei~~ que "Autoriza o Poder Executivo a Transferir, mediante doação, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN."

Senhores Deputados, o Poder Executivo, reconhecendo o interesse público e atendendo ao pleito realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, manifesta interesse em proceder à doação do imóvel localizado no Lote Urbano nº 800-A, Quadra 054, Setor 04, Rua Londrina S/N no município de Rolim de Moura, com área de 11.020,00 m² (onze mil e vinte metros quadrados), conforme Certidão de Inteiro Teor, sob a matrícula nº 33.428, Parecer jurídico opiando pela possibilidade de doação, Laudo de Avaliação Técnica e ainda a justificativa do órgão requerendo a doação.

Destaco, Nobres Parlamentares, que se trata de regularização do imóvel, haja vista que já fora construído pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a Pista de Teste de Direção Veicular, conforme Termo de Recebimento e Comprovante de Edificação, e que este bem é de extrema importância para continuidade das atividades da autarquia.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado, que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo ~~seus agradecimentos~~, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

RECEBIDO

12h56min

27 SET 2019

Leandro
Servidor(nome legível)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/09/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **7846722** e o código CRC **8548BFAC**.



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a Transferir, mediante doação, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, o imóvel constituído por terreno, pertencente ao Estado de Rondônia, localizado no Lote Urbano nº 800-A, Quadra 054, Setor 04, Rua Londrina S/N no município de Rolim de Moura.

Art. 2º. O imóvel que trata o artigo 1º desta Lei, encontra-se inscrito no Livro 2 de Registro Geral, sob a matrícula nº 33.428 no Cartório de Serviço Registral de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Rolim de Moura, perfazendo uma área total de 11.020,00 m² (onze mil e vinte metros quadrados).

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado em favor da comunidade local, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado, independente de interpelação judicial.

Art. 4º. Ficará sob a responsabilidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, as medidas e despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante o Cartório competente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/09/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **7846749** e o código CRC **398E1262**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0010.011674/2017-77

SEI nº 7846749